
**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
INFRAERO REALIZADA EM 24.04.2018**

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, na Sede Social da Empresa, na Estrada Parque Aeroporto, Setor de Concessionárias e Locadoras, Lote 5, Edifício Sede, em Brasília – DF, realizou-se reunião ordinária do Conselho de Administração da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero (CNPJ/MF nº 00.352.294/0001-10; NIRE nº 53500000356), sob a presidência de Luiz Gylvan Meira Filho, encontrando-se presentes os Conselheiros Antônio Claret de Oliveira, Antonio Herminio Nascimento da Silva, João Manoel da Cruz Simões e Rodrigo Silva Gonçalves; e, em conformidade com o § 5º do art. 20 do Estatuto Social, participou o Conselheiro Carlos Vuyk de Aquino.

Presentes, também, o Diretor de Serviços e Suporte Jurídico, Eduardo Roberto Stuckert Neto, e a Superintendente de Auditoria Interna, Keyla Regina da Silva Torres Bosco Matias.

Iniciada a reunião, o Conselho de Administração analisou as propostas abaixo sobre as quais assim se manifestou:

- 1) **Análise da deliberação do Conselho de Administração, de 20.03.2018, de proposta de inclusão no Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2018 de realização de auditorias nas Sociedades de Propósitos Específicos – SPEs onde a Infraero detém participação acionária** – Decisão do Conselho de Administração, de 20.03.2018, e Nota Técnica de Auditoria nº 012/PRAI(AIDT)/2018, de 17.04.2018;

O Colegiado, sem a presença do Presidente da Empresa, em conformidade com o art. 1º da Resolução CGPAR nº 03, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 14º do Regimento Interno, aprovou a proposta constante da Nota Técnica de Auditoria nº 012/PRAI(AIDT)/2018, de 17.04.2018, recomendando que a Concessionária a ser auditada seja a Inframérica Concessionária do Aeroporto de Brasília S.A..

- 2) **Proposta de inclusão no Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2018, de auditoria especial para apurar os indícios de irregularidades apontadas no Exame de Admissibilidade nº 007/PRAI(AIDT)/2017 – Nota Técnica de Auditoria nº 011/PRAI(AIDT)/2018, de 17.04.2018;**

O Conselho de Administração, sem a presença do Presidente da Empresa, em conformidade com o art. 1º da Resolução CGPAR nº 03, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 14º do Regimento Interno, autorizou a abertura de auditoria especial para apurar os indícios de irregularidades apontadas no Exame de Admissibilidade nº 007/PRAI(AIDT)/2017, conforme proposta apresentada na Nota Técnica de Auditoria nº 011/PRAI(AIDT)/2018, de 17.04.2018.

Solicitou, ainda, a pedido do Conselheiro Rodrigo Silva Gonçalves, que o contrato de concessão de uso de área do Restaurante 14 Bis, situado no Aeroporto Santos Dumont, seja incluído no escopo dessa auditoria especial.

- 3) **Homologação de concessão de Terminal de Logística de Carga (TECA), com investimento - Licitações nºs 003/LALI-2/SBNF/2018 - Aeroporto Internacional de Navegantes – Ministro Victor Konder e 004/LALI-2/SBJV/2018 - Aeroporto de Joinville/SC - Lauro Carneiro de Loyola – Memorando nº 1469/DN(DNSL)/2018, de 06.03.2018, Despacho nº 092/DS/2018, de 08.03.2018, Parecer nº 033/DSCN/2018, de 14.03.2018, Despacho nº 120/DS/2018, de 16.03.2018, Memorando nº 2304/DN(DNSL)/2018, de 03.04.2018, Despacho nº 174/DS/2018, de 04.04.2018, Parecer nº 050/DSCN/2018, de 09.04.2018, Despacho nº 183/DS/2018, de 09.04.2018, Nota Técnica nº 062/DNSL/2018, de 11.04.2018, Voto nº 003/DN/2018, de 12.04.2018, aprovado pela Diretoria Executiva em 17.04.2018, e Voto nº 004/DN/2018, de 17.04.2018.**

O Colegiado, ao tomar conhecimento da proposta apresentada no Voto nº 004/DN/2018, de 17.04.2018, bem como das informações complementares prestadas pelo Diretor de Serviços e Suporte Jurídico, Eduardo Roberto Stuckert Neto, sobre o posicionamento do Ministério Público Federal (MPF) e da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) no âmbito do processo judicial em que se discute a regularidade da licitação do Terminal de Logística de Carga (TECA) do Aeroporto de Vitória, bem como de que a

sentença proferida nos autos da referida ação encontra-se sujeita obrigatoriamente ao duplo grau de jurisdição, por força de lei e do recurso interposto pela Infraero, não havendo, portanto, determinação judicial ou administrativa que constitua óbice à continuidade dos processos licitatórios relativos aos TECA'S, decidiu aprovar a homologação de concessão de Terminal de Logística de Carga (TECA), com investimento - Licitações nºs 003/LALI-2/SBNF/2018 - Aeroporto Internacional de Navegantes – Ministro Victor Konder e 004/LALI-2/SBJV/2018 - Aeroporto de Joinville/SC - Lauro Carneiro de Loyola, sob a condição de que a empresa vencedora do certame celebre o termo de compromisso elaborado pelo órgão jurídico da estatal, recomendando, ainda, sejam anexados à ata cópias dos referidos documentos.

Registre-se o voto contrário do Conselheiro Carlos Vuyk de Aquino.

- 4) **Política de Participações Societárias da Infraero** – Memorando nº 2260/DFGP (GPPP)/2018, de 02.04.2018, Nota Técnica nº 065/DFGP/2018, de 12.04.2018, Parecer nº 057/DSCN/2018, de 13.04.2018, Despacho nº 209/DS/2018, de 13.04.2018, Voto nº 036/DF/2018, de 16.04.2018, aprovado pela Diretoria Executiva em 17.04.2018, e Voto nº 037/DF/2018, de 18.04.2018.

O Conselho de Administração aprovou a edição de Ato Normativo para instituição da Política de Participações Societárias da Infraero com as alterações recomendadas pelo Colegiado, ficando o texto consolidado anexado à presente ata.

- 5) **Revisão do Plano Estratégico 2018-2022** – Nota Técnica Conjunta nº 064/DFGE /DFRC/2018, de 12.04.2018, Voto nº 035/DF/2018, de 16.04.2018, aprovado pela Diretoria Executiva em 17.04.2018, e Voto nº 040/DF/2018, de 18.04.2018.

O Colegiado aprovou a revisão do Plano Estratégico 2018-2022 com as seguintes alterações no Objetivo 3 – Desenvolver e valorizar o capital humano, a saber:

- 1) Alterar o indicador Nível de investimento em treinamentos – NIT; e
- 2) Excluir o Índice corporativo de avaliação de pessoas – ICP.

- 6) **Alteração no Regime Interno do Comitê de Gestão de Resultados da Infraero - CGR** – Nota Técnica nº 053/DFGE/2018, de 02.04.2018, e Voto nº 031/DF/2018, de

03.04.2018, aprovado pela Diretoria Executiva em 05.04.2018, e Voto nº 034/DF/2018, de 06.04.2018.

O Conselho de Administração aprovou.

Finalizando, o Colegiado, ao tomar conhecimento pela Superintendente de Auditoria Interna do início da revisão das atribuições da Superintendência de Auditoria Interna – PRAI e considerando a necessidade de garantir a segregação de funções, solicitou que a Diretoria de Planejamento e Finanças avalie a possibilidade de absorção das atividades vinculadas à Prestação de Contas Anual da Infraero pela Superintendência de Gestão Estratégica e deliberou que a Superintendência de Governança, Riscos e *Compliance* fique responsável pela contratação da Auditoria Independente, devendo ser apresentado ao Colegiado na próxima reunião, a revisão das atribuições da PRAI, observados, inclusive, os procedimentos estabelecidos no Estatuto Social para este tema.



Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho de Administração deu por encerrada a reunião, da qual eu, (Regina Maria Santos Rodrigues), Secretária, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelos Conselheiros.

Ass.) Luiz Gylvan Meira Filho, Antônio Claret de Oliveira, Antonio Herminio Nascimento da Silva, Carlos Vuyk de Aquino, João Manoel da Cruz Simões e Rodrigo Silva Gonçalves.

ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DA ATA 2018/09

Regina Maria Santos Rodrigues
Secretária
